



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.013486/2020-32

INTERESSADO: CAMPO ALEGRE AVIAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **CAMPO ALEGRE AVIAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI**, CNPJ nº 32.279.321/0001-63, em 03/04/2020 (SEI 4214623).

1.2. Importa ressaltar que o processo obteve trâmite regular, em que a Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou a análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 47/2020/GTOC/SPO, de 07/05/2020 (SEI 4246492), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia do ato constitutivo ou última alteração consolidada, se houver (SEI 4214627) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 4214626);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 11/10/2020 (SEI 4246443), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 13/07/2020 (SEI 4246447); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio do Memorando GOAG 101 (SEI 4291465) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, vide Memorando GTRAB 95/2020 (SEI 4222039), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar o serviço aéreo público pleiteado.

1.3. Por fim, e em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 13/05/2020, vieram os autos à esta Diretoria para análise e propositura de deliberação (SEI 4334204).

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 18/05/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4345159** e o código CRC **1337565E**.